

**EDITAL Nº 07/2023, SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A
FUNÇÃO DE COPEIRO (A) (NÍVEL MÉDIO) PARA
ATENDEREM O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL – SCMS, representada neste ato pela Diretora Interventora, **Dra. Regina Célia Carvalho da Silva** e a Gerente de Recursos Humanos **Sra. Leticia de Sousa Fialho**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tornam público o presente edital e convocam os interessados com o perfil para participarem da seleção para fins de **CADASTRO RESERVA**, de profissionais de nível médio para atenderem os serviços da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

1.1. Objetivo:

O presente processo seletivo tem por objeto formar cadastro de reserva em regime celetista, de profissionais copeiros (as) de nível médio para atenderem os serviços da Santa Casa.

1.2. Dos Requisitos Para Participar do Processo Seletivo e para o Exercício do Cargo:

A habilitação para os cargos bem como remuneração, carga horária, descrição das atividades está descrita no **ANEXO II**.

1.3. Das Condições da Contratação:

- i. O contrato de trabalho, em caso de aprovação na seleção, será formalizado entre o(a) CONTRATADO(a) e a Santa Casa de Misericórdia de Sobral
- ii. É condição de contratação e de manutenção do contrato de trabalho que o empregado mantenha, durante todo o exercício laboral, todos os requisitos para o exercício do cargo, conforme indicado no **ANEXO II**;
- iii. A contratação do candidato só será efetivada caso ele apresente toda a documentação solicitada, de caráter obrigatório, para o processo de admissão de empregado na Santa Casa de Misericórdia de Sobral;
- iv. O(a) candidato(a) deverá apresentar, no momento da convocação para assumir o cargo, cartão de vacinas atualizado com as vacinas para hepatite B, tétano e PFIZER bivalente atualizadas. A falta do referido cartão de vacina será fator impeditivo para admissão.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, www.stacasa.com.br, no link “trabalhe conosco”, no item "INSCRIÇÕES".

2.2. O(a) Candidato(a) só terá sua inscrição deferida/realizada se for enviados/anexados todos os documentos solicitados no **ANEXO III**, conforme prazos descritos neste edital.

2.3. Os documentos obrigatórios deverão ser enviados exclusivamente através da página de inscrição, sendo que o(a) candidato(a) terá o prazo indicado no **ANEXO I** para o envio da documentação

2.4. DO LIMITE DO NUMERO DE INSCRITOS

2.4.1. Por motivos internos, para todos os cargos serão aceitas apenas as primeiras 200 (duzentas) inscrições que concluírem todos os pré-requisitos necessários para deferimento da inscrição. Desse modo, caso o(a) candidato(a) encaminhe a documentação solicitada no prazo estipulado e já tenha ultrapassado o número de 200 (duzentas) inscrições, não participará da seleção.

3. DOCUMENTOS QUE OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER APRESENTADOS/ENVIADOS POR MEIO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

Os documentos que deverão ser obrigatoriamente enviados através da página do processo seletivo estão elencados no **ANEXO III** deste edital.

Parágrafo Único. Todos os documentos deverão ser enviados/anexados exclusivamente através da página de inscrição no processo seletivo.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na forma do art. 93, da Lei no 8.213/91, artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, nos termos seguintes:

I – Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II – Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

III – Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°. ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

IV – Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação. b) cuidado pessoal. c) habilidades sociais. d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). e) saúde e segurança. f) habilidades acadêmicas. g) lazer e h) trabalho.

4.2. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as suas fases e etapas, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas (desde que não seja necessária condição específica), sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que concerne às condições para sua aprovação.

4.3. O(a) candidato(a) com deficiência poderá requerer, através de formulário próprio para cadastro das necessidades especiais, no **ANEXO IV** do edital, atendimento especial para o dia de realização das provas objetivas e práticas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme dispõe o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.4. A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da lei.

4.5. A contratação dos(as) candidatos(as) com deficiência, dentro das vagas a eles destinadas, somente poderá ocorrer após laudo conclusivo da perícia médica promovida pelo Serviço de Saúde e Medicina do Trabalho (SESMT) da SCMS.

4.6. O(a) candidato(a) deverá comparecer munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, para que seja verificada sua qualificação como pessoa com deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296,

de 02 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 03 de dezembro de 2004.

4.7. O(a) candidato(a) cuja deficiência não seja confirmada pela perícia médica será eliminado(a) da lista de candidatos com deficiência, passando a constar na lista de classificação geral final de candidatos que não possuem deficiência.

4.8. No caso de Pessoas com Deficiência, o preenchimento do currículo deve ser indicado à condição especial no campo apropriado.

4.9. Do Atendimento Especial para Etapas Presenciais.

4.9.1 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial para a realização das etapas de seleção, deverá realizar o envio do **ANEXO IV** devidamente preenchido no ato da inscrição do processo seletivo.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. As etapas de seleção serão realizadas nos horários e locais divulgados no edital de seleção.

5.2. As etapas de seleção, que ainda não possuem data determinada no presente edital para sua realização, serão divulgadas gradativamente no site da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, conforme **ANEXO I**.

5.3. O processo seletivo será constituído de 03 (três) etapas:

- i. Análise documental e curricular;
- ii. Prova Escrita
- iii. Entrevista.

5.3.1 1ª ETAPA: Análise documental e curricular: Para esta etapa serão analisados os documentos apresentados conforme exigidos no ANEXO III deste edital, bem como o currículo do candidato.

5.3.2 2ª ETAPA: Prova Escrita: Esta etapa será de caráter eliminatório, sendo a nota mínima para aprovação 07 (sete) pontos. Constará de um teste de múltipla escolha com 10 questões de conhecimentos listados de acordo com conteúdo programático no ANEXO V do edital.

5.3.3 3ª ETAPA: Entrevista: Esta etapa será de caráter eliminatório e classificatório. Serão avaliados os seguintes critérios com as respectivas pontuações:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Capacidade Argumentativa	Até 7,0 pontos
Disponibilidade e interesse	Até 3,0 pontos

5.3.3.1 Para ser classificado, nesta etapa, o(a) candidato(a) deverá obter média aritmética igual ou

superior a 7,0 (sete).

5.4. Todas as etapas serão passíveis de interposição de recursos conforme datas a serem publicadas nos documentos no site **stacasa.com.br** em formulário específico a ser enviado por e-mail.

6. DA VALIDADE, CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. Nos casos de candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo, o presente edital terá validade pelo período de até um (01) ano, a partir da data de publicação do resultado final. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Santa Casa de Misericórdia de Sobral.

6.2. Os(as) candidatos(as) aprovados serão classificados tomando-se por base o resultado das notas obtidas na 3ª etapa do processo seletivo.

6.3. Em caso de empate, será considerada como critério de desempate, em primeiro lugar, a maior idade;

6.4. O(A) candidato(a) aprovado(a) e, devidamente convocado(a), deverá realizar as competências previstas nas normas internas da Santa Casa de Misericórdia de Sobral e da categoria profissional no horário determinado para o exercício do trabalho.

6.5. O(A) candidato(a) aprovado(a) que não comparecer para a efetivação da admissão no período da convocação ou encaminhar algum atestado médico ou odontológico que justifique sua ausência, perderá sua colocação, sendo excluído(a) do processo de seleção, e o (a) candidato(a) subsequente será convocado para assumir a vaga respectiva.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DO (A) PARTICIPANTE NAS ETAPAS DE SELEÇÃO:

7.1. Para realizar as etapas de seleção é obrigatória a apresentação de um documento de identificação original com foto, conforme relação abaixo:

- Cédulas de identidade (RG), emitida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal;
- Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe, que, por lei, tenham validade como documento de identidade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- Certificado de Reservista;
- Passaporte;

Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400

- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

7.2. Em caso de perda, extravio, furto ou roubo de documento de identificação, o participante deve apresentar o boletim de ocorrência com data de, no máximo, 90 dias do dia da . Neste caso, antes da realização de cada uma das etapas, a comissão organizadora da seleção ou quaisquer dos fiscalizadores do processo seletivo pode requerer ao candidato a coleta da digital e/ou a fotografia do candidato para conferência posterior.

8. DA POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS

- 8.1.** Será necessário, no ato da inscrição, bem como ao longo do processo de seleção, envio de dados pessoais dos(as) candidatos(as), conforme estabelecido no **ANEXO III** deste edital.
- 8.2.** O tratamento dos dados pessoais, incluindo sua coleta, recepção, utilização e eliminação, dar-se-á exclusivamente para fins de processo de seleção objeto deste edital, como o consentimento do(a) candidato(a), consubstanciado na sua inscrição no Processo Seletivo, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 8.3.** Todos os dados coletados no momento da inscrição e ao longo do processo seletivo não serão compartilhados com terceiros e/ou para outros fins.
- 8.4.** Todos os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades previstas no presente Edital no limite de cinco anos, a contar da publicação do resultado. Uma vez esgotado o referido prazo, os dados pessoais serão eliminados definitivamente, em caso de não contratação, ressalvadas as exceções previstas na LGPD.
- 8.5.** Os dados referentes ao currículo e formação serão utilizados para análise do perfil do(a) candidato(a) no processo de seleção. A cópia de documentos pessoais (RG, CPF), são necessários para identificação e registro do(a) candidato(a). Os dados de contato, exemplos: e-mail e número de telefone, serão utilizados para informar ao interessado as etapas e o andamento do processo seletivo e poderão ser utilizados, futuramente, no limite de tempo previsto no item anterior, para oportunidades de contratação emergencial.
- 8.6.** Em cumprimento à regulamentação aplicável, no diz respeito ao tratamento de dados pessoais, o(a) candidato(a) pode apresentar solicitações baseadas nos seguintes direitos, de acordo com o art. 18 da LGPD:
- i. Confirmação da existência de tratamento;

Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400

- ii. Acesso aos dados;
- iii. Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- iv. Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- v. Informação das entidades públicas ou privadas com as quais compartilhamos seus dados;
- vi. Informação sobre a possibilidade de não fornecer o consentimento, bem como de ser informado sobre as consequências em caso de negativa;
- vii. Revogação do consentimento, nos termos do §5 do Art. 8º da Lei.

8.7. Em caso de perda, extravio, furto ou roubo de documento de identificação, o participante deve apresentar o boletim de ocorrência com data de no máximo 90 dias da realização das etapas. Neste caso, antes da realização de cada uma das etapas, a comissão organizadora da seleção ou quaisquer dos fiscalizadores do processo seletivo pode requerer ao candidato a coleta da digital e/ou a fotografia para conferência posterior

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não serão homologadas inscrições de candidatos que **NÃO** preencham os requisitos descritos neste edital.

9.2. O objetivo do presente processo seletivo, regulado pelo edital em tela, **visa prover vagas para cadastro de reserva**, ficando a cargo da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, usando os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade do serviço.

9.3. A nomeação dos aprovados no processo seletivo que, em caso de convocação, **deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados**.

9.4. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral esclarece que é uma instituição de caráter privado, sem fins lucrativos, que possui procedimentos de recrutamento e seleção adotados para todos os processos, baseados em regulamentos próprios, que visa o preenchimento de vagas.

9.5. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral poderá cancelar processos seletivos, em qualquer fase que se encontra, por decisão interna.

9.6. Havendo necessidade, durante a realização do processo seletivo, a Santa Casa de Misericórdia de Sobral poderá alterar as etapas de realização da seleção, divulgando a respectiva alteração no site, com prazo mínimo de antecedência de 48 horas.

9.7. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

9.7.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

9.7.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital;



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400

- 9.7.3.** Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos.
- 9.8.** Ao realizar a inscrição o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital.
- 9.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção do presente edital de comum acordo com a Direção Geral da SCMS.
- 9.10.** A Santa Casa de Misericórdia de Sobral não se responsabilizará por inscrições não processadas ou não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

Sobral - CE, 06 de junho de 2023


Dra. Regina Célia Carvalho da Silva
Diretora Interventora da Santa Casa de
Misericórdia de Sobral


Lúcia de Sousa Fialho
Gerente de R.H da Santa Casa de
Misericórdia de Sobral



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400

ANEXO I- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Data de lançamento do edital:	07/06/2023
Local das inscrições	As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. www.stacasa.com.br
Período de inscrição	08/06/2023 a 11/06/2023 <i>(*das 08:00 do dia 08/06/2023 as 23:59 do dia 11/06/2023)</i>
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	13/06/2023
Período para recursos dos indeferimentos	14/06/2023
Divulgação oficial das inscrições após recursos	15/06/2023
Divulgação das próximas etapas	As datas para realização das próximas etapas serão divulgadas no dia 15/06/2023



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400

ANEXO II- QUADRO DE CARGO, SALÁRIO BASE E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Copeiro (a)	Certificado, devidamente registrado de curso de Ensino Médio, fornecido por Instituição Educacional, reconhecida pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) ou Ministério da Educação e certificado de Curso de Copeiro(a) Hospitalar	Fazer a conferência se todos os utensílios e descartáveis estão de acordo com a necessidade do carrinho de refeições, realizar a limpeza e higienização e verificar se as refeições estão conforme o mapa de dietas elaborado pela nutricionista; Realizar a identificação das refeições preparadas e acondicionar adequadamente os alimentos no carrinho de refeições; Realizar a distribuição das refeições nos setores conforme mapa de dietas realizando checagem e assegurar que o paciente recebe a dieta correta; Realizar o descarte das dietas não distribuídas de forma adequada; Realizar a terminal dos utensílios, equipamentos e carrinho de refeições de acordo com o cronograma existente no setor; Realizar diariamente a coleta, identificação, armazenamento e descarte das amostras de alimentos; Realizar a produção de lanches prescritos ou solicitados ao Serviço de Nutrição;	220h/mensal	R\$1320,00
--------------------	---	--	-------------	------------

*Valores referentes ao salário bruto podendo ser acrescido de insalubridade, gratificações e adicionais de titulação por função, podendo ser alterados por legislação posterior ;



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400

ANEXO III- DOS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS ATRAVÉS DA PÁGINA DO PROCESSO SELETIVO

Copeiro (a)	• Certificado de conclusão do ensino médio (obrigatório) • Certificado ou declaração de conclusão de curso de copeiro (a) (obrigatório); • Currículo profissional com foto (obrigatório); • Laudo médico para portadores de necessidades especiais (obrigatório para quem se candidatar na modalidade PCD - Pessoa com Deficiência)
--------------------	--



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400

ANEXO IV – ATENDIMENTO ESPECIAL PARA O DIA DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DE SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA– EDITAL 07/2023.

Orientações:

- 1- Preencher o Formulário com letra legível.
- 2- Anexar neste documento cópia do atestado médico que justifique o atendimento especial.
- 3- **Este documento deverá ser anexado no formulário de inscrição.**

Nome do Candidato/a: _____

Solicitação:

Eu _____ candidato(a) inscrito no processo de **Seleção de profissionais Copeiros (as) (Cadastro reserva), edital 07/2023**, sou pessoa com deficiência e solicito providências necessárias para a realização das etapas deste processo, conforme discriminado abaixo:

1. Deficiência: _____

2. Tipo de impedimento:

3. O que precisa para realizar a prova?
(tempo/equipamento/etc.): _____

Local e data

Responsável legal



Sob Intervenção da Prefeitura Municipal de Sobral
Entidade Filantrópica. Rua Antônio Crisóstomo de Melo, 919- Centro
CEP: 62010-550 • Sobral - Ceará • Telefone: (88) 3112-0400

**ANEXO V- ASSUNTOS DA PROVA ESCRITA NO EDITAL 07/2023-
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A FUNÇÃO DE COPEIRO(A) (NÍVEL
MÉDIO) PARA ATENDEREM O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**

1. Língua Portuguesa (Ortografia e Gramática)
2. Raciocínio Lógico